



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 189/96

Autoriza o Município participar do Mutirão Pró-
-Construção do trecho da RS-330, entre Redentora
e Coronel Bicaco e dá outras providências.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo, a partici-
par do Mutirão Rodoviário, Pró-Construção da RS-330, trecho compreendido
entre Redentora e Coronel Bicaco, juntamente com outros Municípios devendo
a participação ser com máquinas rodoviárias e material de consumo, necessário
a implementação da referida obra.

Art. 2º - O Município participará com tubos de concreto armado com as
seguintes bitolas: 10 tubos de 1m e 18 tubos de 0,80m no valor de R\$ 1.617,46

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas autorizadas correrão
à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.014-2 - Encargos Gerais do Município


3.1.1.1.78.00-8 - Pessoal Civil

3.1.2.0.80.00-3 - Material de Consumo

3.1.3.2.82.00-7 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 de
abril de 1996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 29 de abril de 1996.


Jane Locatelli

Sec. Mun. de Administração
Designada Portaria 036/96